



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 953, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 47 DA LEI Nº 656 DE 26 DE JUNHO DE 2007, QUE FIXOU A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 47 da Lei nº 656 de 26 de junho de 2007, e fixa a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Jaraguari.

Art. 2º. O Art. 47 da Lei nº 656 de 26 de junho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

O Art. 47 A partir de janeiro de 2022, a remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Jaraguari passa a ser de R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais) por mês.

Art. 3º. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Jaraguari deve ser corrigida na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município, observando-se o cumprimento do limite de gastos prescrito na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2022, revogadas as disposições em contrario.

Jaraguari/ MS, 24 de fevereiro de 2022.


EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

